

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de defesa prévia

Processo Nº 08652.014304/2022-13

À Senhora ELLEN CRISTINA BARROS RODRIGUES. Representante da Empresa ELLEN CRISTINA BARROS RODRIGUES 70254800297, CNPJ nº 43.808.114/0001-75, Rua Lalor Mota, 246, Carananduba, Belém, PA, CEP: 68923-060 Assunto: Processo de possível descumprimento de contrato Administrativo. Senhora Representante, Em 03 de abril de 2022, a Polícia Rodoviária Federal no Estado do Pará divulgou, por meio do SIASGnet, a dispensa de licitação cujo objeto descrevemos abaixo: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição - por dispensa de licitação - de açúcar e adoçante líquido, para entrega no prédio anexo da Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Pará, localizado na BR 316, km 0, Entroncamento, s/n, PRF/DNIT - Bairro Castanheira, CEP 66645-000, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos; A empresa ELLEN CRISTINA BARROS RODRIGUES 70254800297, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 438081140001/75, apresentou a proposta para o item açúcar refinado, da marca União, sendo 2.500kg pelo valor unitário de R\$6,00, totalizando R\$15.000; A citada proposta foi selecionada e a nota de empenho 2022NE000085, no valor de R\$15.000, foi emitida e enviada à empresa por correspondência eletrônica em 28 de abril de 2022. Em 04 de maio de 2022, a empresa entregou uma pequena parte do que foi proposto, apenas 830kg do açúcar; Após conversas via aplicativo de mensagens, ficou combinado que a empresa entregaria o restante em 3 parcelas, sendo a última em dezembro de 2022. Contudo, até o momento a empresa não entregou os 1.670kg de açúcar restantes; Ressaltamos que o item 7.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica 20/2022, a cujos termos a empresa se submete ao apresentar proposta e aceitar a nota de empenho, apresenta: 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; Ressalta mos ainda que a não entrega do material faltante caracteriza inexecução parcial do contrato e, quanto a isso, os itens 8.1 e 8.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica 20/2022 trazem: 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato; (...) 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; Considerando o relatado acima, cabe à SPRF/PA adotar as medidas legalmente previstas, razão pela qual informamos a Vossa Senhoria que foi instaurado o Processo Administrativo nº 08652.014304/2022-13, que tem por escopo apurar possível descumprimento contratual. Destarte, dentro do que preceitua o art. 157 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021 e, considerando a existência de inadimplemento de obrigações contratuais e legais, notifico Vossa Senhoria para que, na qualidade de representante legal da empresa contratada, em querendo, apresente defesa prévia por escrito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO, em obediência ao contraditório e a ampla defesa. Findo o prazo, em não havendo justificativa plausível, terá lugar o ato de aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 e demais legislações esparsas. Informo, por fim, que o referido processo encontra-se à disposição de Vossa Senhoria para vistas ou solicitação de cópias, caso necessitem ser compulsados, Atenciosamente

Belém-PA, 19 de dezembro de 2022.

HAROLDO TEIXEIRA SILVA

Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Pará

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 200122

Nº Processo: 08663.001636/2024-62.

Pregão Nº 20/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NA PARAIBA.

Contratado: 06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da polícia rodoviária federal - prf, nas condições estabelecidas no termo de referência..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025. Valor Total: R\$ 718.378,04. Data de Assinatura: 27/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 200113

Nº Processo: 08654.003237/2024-45.

Pregão Nº 20/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF EM PERNAMBUCO.

Contratado: 06.064.175/0001-49 - AIRES TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagem, bem como de serviços correlatos para atender às necessidades da polícia rodoviária federal - prf, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025. Valor Total: R\$ 559.165,03. Data de Assinatura: 28/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 28/02/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024 - UASG 200119

Número do Contrato: 17/2022.

Nº Processo: 08660.006430/2022-97.

Regime Diferenciado de Contratações. Nº 3/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA DA PRF NO RIO GRANDE DO SUL. Contratado: 39.371.850/0001-31 - ROMA EDIFICACOES E CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Observado o disposto no artigo 65, §1º, da lei nº 8666/93, fica acrescido o valor de R\$ 275.632,20 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos) de acordo com a planilha de custos citada no item 1.2 deste termo, correspondendo a 7,32 % do valor inicial atualizado do contrato.

observado o disposto no artigo 65, §1º, da lei nº 8666/93, fica suprimido o valor de R\$ 88.873,87 (oitenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) de acordo com a planilha de custos citada no item 1.2 deste termo, correspondendo a 2,35% do valor inicial atualizado do contrato.

fica prorrogado o prazo de vigência previsto no item 2.1 da cláusula segunda do contrato administrativo nº 15/2021, com fundamento no art. 57, § 1º, da lei nº 8.666/1993, de 29 de fevereiro de 2024 até 14 de fevereiro de 2025.. Vigência: 27/02/2024 a 14/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.953.772,03. Data de Assinatura: 27/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 27/02/2024).

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de autuação

A Polícia Rodoviária Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) edital(ais) nº 450/2024 e 451/2024, referente(s) à(s) publicação(ões) nº 05/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a qualquer unidade administrativa da Polícia Rodoviária Federal - PRF devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à PRF, até a data limite prevista neste edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.prf.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa da PRF ou pelo sítio www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.prf.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA

Diretor de Operações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de penalidade

A Polícia Rodoviária Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no(s) Edital(ais) nº 468/2024 e 469/2024, referente(s) à(s) publicação(ões) nº 04/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa da PRF ou pelo sítio www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.prf.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA

Diretor de Operações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de advertência

A Polícia Rodoviária Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no(s) Edital(ais) nº 470/2024, referentes à(s) publicação(ões) NPAE nº 04/2024. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo,



para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer unidade administrativa da PRF ou pelo sítio www.prf.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregues em qualquer de suas unidades administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.prf.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.prf.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da PRF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, número de registro do documento de habilitação do infrator quando disponível e data de vencimento da notificação (data limite).

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA
Diretor de Operações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação de Autuação - 0864000042202401

A Polícia Rodoviária Federal NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas acerca das respectivas infrações constatadas. O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue em qualquer unidade administrativa da Polícia Rodoviária Federal ou enviado via remessa postal (endereços disponíveis no site: www.prf.gov.br). Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: CPF/CNPJ do infrator, número do auto de infração, data da infração, enquadramento da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Infrações ao Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Decreto 96.044/88 e Resoluções da ANTT:

09231268000109, G002680585, 28/12/2023, art. 43, §4º, X - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
09231268000109, G002680586, 28/12/2023, art. 43, §3º, XVI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
04403408001307, G002680587, 28/12/2023, art. 43, §6º, XXXII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
09231268000109, G002680588, 28/12/2023, art. 43, §3º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
04403408001307, G002680693, 28/12/2023, art. 43, §6º, V - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
03543804000125, G002698142, 28/12/2023, art. 43, §4º, VII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
43493978000145, G002774671, 28/12/2023, art. 43, §3º, I - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
02299645000283, G002774672, 28/12/2023, art. 43, §6º, XXXVII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
01657287000190, G002693100, 28/12/2023, art. 43, §3º, XVI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
15104599000180, G002693101, 28/12/2023, art. 43, §6º, XXXII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
01657287000190, G002708717, 28/12/2023, art. 43, §2º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
15104599000180, G002709035, 28/12/2023, art. 43, §6º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
00379661000170, G000243836, 28/12/2023, art. 43, §4º, X - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
00379661000170, G000243837, 28/12/2023, art. 43, §3º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
01557353000583, G000243838, 28/12/2023, art. 43, §6º, VI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
47374004672, G002859997, 28/12/2023, art. 43, §2º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
23647365000701, G002859998, 28/12/2023, art. 43, §6º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
47374004672, G002860527, 28/12/2023, art. 43, §4º, X - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
47374004672, G002860528, 28/12/2023, art. 43, §3º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
23647365000701, G002860529, 28/12/2023, art. 43, §6º, VI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
02754181970, G002259097, 28/12/2023, art. 43, §4º, X - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
06076643000103, G001951962, 28/12/2023, art. 43, §3º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
06076643000103, G001951963, 28/12/2023, art. 43, §6º, VI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
09250921000187, G000428939, 28/12/2023, art. 43, §2º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
09250921000187, G000428940, 28/12/2023, art. 43, §6º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
02575973000184, F000006424, 28/12/2023, art. 43, §4º, X - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
02575973000184, F000006425, 28/12/2023, art. 43, §3º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
08643455000137, G002388043, 28/12/2023, art. 43, §4º, X - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
69430330187, G002259098, 28/12/2023, art. 43, §4º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
02974733000233, G002259099, 28/12/2023, art. 43, §7º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
34013888000119, G002860530, 28/12/2023, art. 43, §4º, VII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
34013888000119, G002860531, 28/12/2023, art. 43, §3º, VI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
01125282001198, G002860532, 28/12/2023, art. 43, §6º, VIII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
34013888000119, G002860533, 28/12/2023, art. 43, §2º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
01125282001198, G002860534, 28/12/2023, art. 43, §6º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
34013888000119, G002861786, 28/12/2023, art. 43, §4º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
01125282001198, G002861787, 28/12/2023, art. 43, §7º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
34013888000119, G002861788, 28/12/2023, art. 43, §3º, I - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;

01125282001198, G002861789, 28/12/2023, art. 43, §6º, XXXVII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
34013888000119, G002861790, 28/12/2023, art. 43, §3º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
01125282001198, G002861791, 28/12/2023, art. 43, §6º, VI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
34013888000119, G002861792, 28/12/2023, art. 43, §2º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
01125282001198, G002861793, 28/12/2023, art. 43, §6º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
03468159000123, G002239425, 28/12/2023, art. 43, §2º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
03468159000123, G002239426, 28/12/2023, art. 43, §4º, X - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
03468159000123, G002239427, 28/12/2023, art. 43, §3º, V - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
09063709000100, G002510947, 28/12/2023, art. 43, §2º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
32951238000199, F000006426, 28/12/2023, art. 43, §3º, I - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
32951238000199, F000006427, 28/12/2023, art. 43, §6º, XXXVII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
00379661000170, G002816492, 28/12/2023, art. 43, §3º, I - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
30182219000381, G002816493, 28/12/2023, art. 43, §6º, XXXVII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
16066888000103, G002816494, 28/12/2023, art. 43, §2º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
05282460000173, G002816495, 28/12/2023, art. 43, §4º, X - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
29303650000198, G001970681, 28/12/2023, art. 43, §2º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
21985583000208, G001970682, 28/12/2023, art. 43, §6º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
23510637000123, G002816496, 28/12/2023, art. 43, §2º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
01557353000583, G002816497, 28/12/2023, art. 43, §6º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
23510637000123, G002816498, 28/12/2023, art. 43, §4º, IX - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
01557353000583, G002816499, 28/12/2023, art. 43, §6º, XXII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
11452111000155, G002816500, 28/12/2023, art. 43, §2º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
88473731000103, G002816501, 28/12/2023, art. 43, §4º, IX - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
13463913000358, G002816502, 28/12/2023, art. 43, §6º, XXII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
88473731000103, G002816503, 28/12/2023, art. 43, §3º, I - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
13463913000358, G002816504, 28/12/2023, art. 43, §6º, XXXVII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
88473731000103, G002816505, 28/12/2023, art. 43, §4º, VI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
13463913000358, G002816506, 28/12/2023, art. 43, §7º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
88473731000103, G002816507, 28/12/2023, art. 43, §4º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
13463913000358, G002816508, 28/12/2023, art. 43, §7º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
90142691453, G002861800, 28/12/2023, art. 43, §3º, VI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
31486061000304, G002861801, 28/12/2023, art. 43, §6º, VIII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
90142691453, G002861802, 28/12/2023, art. 43, §2º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
31486061000304, G002861803, 28/12/2023, art. 43, §6º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
90142691453, G002861804, 28/12/2023, art. 43, §4º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
90142691453, G002861805, 28/12/2023, art. 43, §3º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
31486061000304, G002861806, 28/12/2023, art. 43, §6º, VI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
90142691453, G002861807, 28/12/2023, art. 43, §4º, V - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
90142691453, G002861808, 28/12/2023, art. 43, §2º, XXI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
31486061000304, G002861809, 28/12/2023, art. 43, §6º, XXXI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
90142691453, G002861810, 28/12/2023, art. 43, §2º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
31486061000304, G002861811, 28/12/2023, art. 43, §6º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
90142691453, G002861812, 28/12/2023, art. 43, §4º, X - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
09063709000100, G002510946, 28/12/2023, art. 43, §3º, I - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
46672575553, G001894454, 28/12/2023, art. 43, §3º, III - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
05260429000212, G001894455, 28/12/2023, art. 43, §6º, V - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
08544905234, G002771175, 28/12/2023, art. 43, §2º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
00779059000120, G002698143, 28/12/2023, art. 43, §3º, VI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
00779059000120, G002698144, 28/12/2023, art. 43, §6º, VIII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
00779059000120, G002698145, 28/12/2023, art. 43, §2º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
00779059000120, G002698146, 28/12/2023, art. 43, §6º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
00779059000120, G002698147, 28/12/2023, art. 43, §4º, XI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
00779059000120, G002698148, 28/12/2023, art. 43, §6º, XXXIII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
79705480915, G002236900, 28/12/2023, art. 43, §2º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
61460150001578, G002236901, 28/12/2023, art. 43, §6º, II - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
37206984000171, F000006436, 28/12/2023, art. 43, §2º, XIX - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
03237583009466, F000006437, 28/12/2023, art. 43, §6º, XXIII - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
37206984000171, F000006438, 28/12/2023, art. 43, §3º, IV - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;
03237583009466, F000006439, 28/12/2023, art. 43, §6º, VI - Res. 5998/22 ANTT, 26/04/2024;

